



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 09 de dezembro de 2022

Ano **IV** Nº **264**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 4265/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000130/2022-45 ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Pau dos Ferros-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 06/12/2022, com a finalidade de conduzir o veículo cronos RGK-0C29 para revisão na concessionária Fiat, visto que na cidade de Caicó não há oficina da Fiat cadastrada no sistema Link Card (contrato de manutenção veicular), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 17642887).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Em 06 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4283/2022 – GP/FUERN

Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 11º do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos – Lei Complementar nº 699/22;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.001975/2022-97 de 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Técnicos Administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
1	08151-5	ADIZA CRISTIANE AVELINO BEZERRA	TNS – B 06	TNS – C 07

2	08778-5	AGENOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	TNM – B 06	TNM – C 07
3	08715-7	ALINE CRISTIANE DE CARVALHO GOMES	TNM – B 06	TNM – C 07
4	08205-8	ALLYNE LOPES ANDRADE GUIMARÃES	TNS – B 06	TNS – C 07
5	08729-7	ANA ANGELICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	TNM – B 06	TNM – C 07
6	08724-6	ANA FABIOLA REBOUÇAS DE SOUZA	TNM – B 06	TNM – C 07
7	08150-7	ANA JOIS GARCIA	TNS – B 06	TNS – C 07
8	08159-0	ANDREA REGINA FERNANDES LINHARES	TNS – B 06	TNS – C 07
9	08166-3	ANDREIA LOURENÇO DOS SANTOS	TNS – B 06	TNS – C 07
10	08698-3	ARGOLANTE BALBINO LOPES	TNM – B 06	TNM – C 07
11	08198-1	BRUNO DE LIRA ALVES	TNS – B 06	TNS – C 07
12	08755-6	BRUNO TOMAZ ALVES	TNM – B 06	TNM – C 07
13	12909-7	CARLA JEANE HOLANDA DE CASTRO	TNM – A 02	TNM – A 03
14	08730-0	CAROLINE PEREIRA REBOUÇAS	TNM – B 06	TNM – C 07
15	08177-9	CYBELLE SILVA ALBUQUERQUE M. DANTAS	TNS – B 06	TNS – C 07
16	08164-7	DANIEL DE MORAIS CUNHA	TNS – B 06	TNS – C 07
17	08221-0	DIEGO ALLAN PINTO DE ABREU	TNS – B 06	TNS – C 07
18	08199-0	DIEGO DE ARAÚJO DANTAS	TNS – B 06	TNS – C 07
19	08209-0	DIEGO EZAU PEREIRA DE ARAUJO	TNS – B 06	TNS – C 07
20	08703-3	EDILMA DA SILVA MEDEIROS	TNM – B 06	TNM – C 07
21	08699-1	EDUARDO SIDNEY ALVES LIMA	TNM – B 06	TNM – C 07
22	08776-9	ELAINE CRISTINA DANTAS MORAIS	TNM – B 06	TNM – C 07
23	08156-6	ELOI EDEMAR FERNANDES NETO	TNS – B 06	TNS – C 07
24	12904-6	ELOISA CRISTINA GRANJEIRO BRAGA	TNM – A 02	TNM – A 03
25	08157-4	EMANUELA TEXEIRA DE SOUZA	TNS – B 06	TNS – C 07
26	08760-2	ERIKA LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	TNM – B 06	TNM – C 07
27	08704-1	ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES	TNM – B 06	TNM – C 07

28	08240-6	EVALDO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	TNM – B 06	TNM – C 07
29	08741-6	FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA SILVA	TNM – B 06	TNM – C 07
30	12914-3	FRANCISCA FABIANA MORAIS DA COSTA	TNS – A 02	TNS – A 03
31	12900-3	FRANCISCO CLEZIVAN DE LIMA BRASIL	TNS – A 02	TNS – A 03
32	08780-7	FRANCISCO GILSON DO NASCIMENTO	TNM – B 06	TNM – C 07
33	12905-4	GENIVAL FERNANDES DOS SANTOS FILHO	TNS – A 02	TNS – A 03
34	08178-7	GEORDANA FERNANDES SOUTO DO MONTE	TNS – B 06	TNS – C 07
35	08162-0	GEORGE FAGNER DA SILVA	TNS – B 06	TNS – C 07
36	08212-0	HELENAIDE GOMES DE PAIVA REBOUÇAS	TNS – B 06	TNS – C 07
37	08195-7	IRANI LOPES DA SILVEIRA	TNS – B 06	TNS – C 07
38	08160-4	ISMAEL NOBRE RABELO	TNS – B 06	TNS – C 07
39	12910-0	JACINEIDE FERNANDA DANTAS	TNS – A 02	TNS – A 03
40	12897-0	JAILSON ALVES NOGUEIRA	TNM – A 02	TNM – A 03
41	08242-2	JEOVAR FRANQUER CEZARIO DE LIMA	TNS – B 05	TNS – B 06
42	08764-5	JETRO TEODOSIO DA SILVA	TNM – B 06	TNM – C 07
43	08746-7	JOÃO BATISTA FREIRE DE MORAIS	TNM – B 06	TNM – C 07
44	08721-1	JOÃO PAULO DE FREITAS COSTA SILVA	TNM – B 06	TNM – C 07
45	08690-8	JÔNATAS MARQUES DE ANDRADE	TNM – B 06	TNM – C 07
46	08772-6	JONY SANTOS DE FREITAS	TNM – B 06	TNM – C 07
47	12895-3	JOSE INACIO DA COSTA SOBRINHO	TNM – A 02	TNM – A 03
48	08196-5	JOSE MAXIMIANO DA COSTA NETO	TNS – B 06	TNS – C 07
49	08702-5	JULIA LORENA MARQUES GURGEL	TNM – B 06	TNM – C 07
50	08172-8	KALIA RIVONE ALVES BARBOSA	TNS – B 06	TNS – C 07
51	08207-4	KAMILA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	TNS – B 06	TNS – C 07
52	08175-2	KASSANDRA WALESQUEY GUEDES DE LIMA	TNS – B 06	TNS – C 07
53	08726-2	KELLY CRISTINA SOARES RODRIGUES CAMELO	TNM – B 06	TNM – C 07



54	08781-5	KETUCIA MIRLENE DUARTE DE LIMA	TNS – B 06 TNS – C 07
55	08750-5	LAIZY CABRAL MIRANDA	TNM – B 06 TNM – C 07
56	08225-2	LARISSA DE CASTRO XAVIER	TNS – B 06 TNS – C 07
57	08216-3	LAURA ALINE GALVÃO P. DE MELO EMIDIO	TNS – B 06 TNS – C 07
58	08204-0	LIDIANE MENDONÇA DE ALENCAR MORAIS	TNS – B 06 TNS – C 07
59	12894-5	LUEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS	TNM – A 02 TNM – A 03
60	08733-5	LUANA CARDOSO SANSANO	TNM – B 06 TNM – C 07
61	08723-8	LUCAS MOREIRA ROSADO	TNM – B 06 TNM – C 07
62	08731-9	LUIS SANTIAGO DE LIMA JUNIOR	TNM – B 06 TNM – C 07
63	08180-9	MARCIA LEANDRA DA SILVA	TNS – B 06 TNS – C 07
64	08692-4	MARIA JOSEILMA EMIDIO VITÓRIA	TNM – B 06 TNM – C 07
65	12925-9	MARIA TATIANA PEIXOTO	TNM – A 02 TNM – A 03
66	08749-1	MARICLEIA ALMEIDA DE SOUZA GUILHERME	TNM – B 06 TNM – C 07
67	08168-0	MELINA MARIA ALVES DE MELO	TNS – B 06 TNS – C 07
68	13168-7	MELISSA SANTOS VIEIRA	TNS – A 01 TNS – A 02
69	08762-9	MIRELLA FABIANNE PACHECO DA CUNHA	TNM – B 06 TNM – C 07
70	08717-3	MYLLER EDUARDO DE FREITAS FONSECA	TNM – B 06 TNM – C 07
71	12902-0	NAYARA GLENDA VIDAL P. MEDEIROS	TNS – A 02 TNS – A 03
72	08756-4	NEYLSON DE JESUS GONÇALVES MORENO	TNM – B 06 TNM – C 07
73	08744-0	NOBERTO ANDREY RODRIGUES DE NEGREIROS	TNM – B 06 TNM – C 07
74	012907-0	PALLOMA THAYNA VIEIRA	TNS – A 02 TNS – A 03
75	08765-3	PAULO DE TARSO DE PAULA SANTIAGO	TNM – B 06 TNM – C 07
76	08188-4	PEDRO ANDRE PINTO BARRA	TNS – B 06 TNS – C 07
77	08155-8	PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO	TNS – B 06 TNS – C 07
78	12898-8	RAISSA CARLA FERNANDES LOBATO	TNS – A 02 TNS – A 03
79	08268-6	RANISON CARLOS GODEIRO	TNM – B 05 TNM – B 06
80	08722-0	RAVI DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	TNM – B 06 TNM – C 07
81	08238-4	REGIA CARLA COSTA REBOUÇAS FERNANDES	TNM – B 06 TNM – C 07
82	13167-9	REGINA COELI SOARES O. VELOSO	TNM – A 01 TNM – A 02
83	12899-6	REJANE SONARA DA SILVA	TNS – A 02 TNS – A 03
84	08719-0	RENATHA REBOUÇAS DE OLIVEIRA	TNM – B 06 TNM – C 07
85	08214-7	RENATO ANDRE DE ARAÚJO SOUZA	TNS – B 06 TNS – C 07
86	08187-6	RICARDO MAGNO DOS ANJOS	TNS – B 06 TNS – C 07

87	08219-8	RODRIGO GUERRA BENEVIDES	TNS – B 06 TNS – C 07
88	08185-0	RODRIGO VIDAL DE MOURA	TNS – B 06 TNS – C 07
89	08165-5	SARA CRISTINA DO COUTO SILVA	TNS – B 06 TNS – C 07
90	08217-1	SEPHORA EDITE NOGUEIRA DO C. BORGES	TNS – B 06 TNS – C 07
91	08700-9	SÉRGIO CARLOS DA SILVA MENESES	TNM – B 06 TNM – C 07
92	08173-6	TARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR	TNS – B 06 TNS – C 07
93	08773-4	TATIANE DE SOUZA FILGUEIRA	TNM – B 06 TNM – C 07
94	08701-7	TATIANE PAULA LEITE	TNM – B 06 TNM – C 07
95	12908-9	THAYNARA DANYELLE DE OLIVEIRA	TNS – A 02 TNS – A 03
96	12915-1	TAYLLANDYA SUELLY PRAXEDES	TNS – A 02 TNS – A 03
97	08716-5	THAYSE CIBELLE DE MEDEIROS SILVA	TNM – B 06 TNM – C 07
98	08167-1	THIAGO MENDES FERNANDES	TNS – B 06 TNS – C 07
99	08182-5	TIAGO MARCEL CAVALCANTE FALCAO	TNS – B 06 TNS – C 07
100	12901-1	VALDENIO MEDEIROS DE SOUZA	TNS – A 02 TNS – A 03
101	08705-0	VANDILSON NUNES LOPES	TNM – B 06 TNM – C 07
102	08218-0	VENAIDE MAIA DANTAS	TNS – B 06 TNS – C 07
103	08237-6	WESCLEY ASSUNÇÃO SANTOS DA SILVA	TNM – B 06 TNM – C 07
104	08222-8	ZAIRA NAKALA DA SILVA C MARA OLIVEIRA	TNS – B 06 TNS – C 07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/12/2022.

Em 07 de dezembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4285/2022 – GP/FUERN

Concede licença-maternidade à servidora, por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410208.000588/2022-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Eliane Maria de Oliveira, matrícula Nº 12802-3, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 08/11/2022 a 06/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2022.

Em 07 de dezembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4293/2022 – GP/FUERN

Designa secretário(a) de unidade universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410167.000236/2022-41 SEI, que informa a permanência do(a) servidor(a) Ana Cláudia Cavalcante de Castro Saldanha, matrícula nº12965-8, na função de secretário(a) da Faculdade de Letras e Artes e pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Cavalcante de Castro Saldanha, matrícula nº12965-8, Técnico(a) de Nível Superior, lotado(a) na Direção da Faculdade de Letras e Artes, para função de secretário(a) da Faculdade de Letras e Artes – Fala.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 42), Função Gratificada – FG-3.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 18/2022-GP/Fuern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4294/2022 – GP/FUERN

Designa secretário(a) de unidade universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410166.000291/2022-41 SEI, que informa a permanência do(a) servidor(a) Joseane Garcia da Silva Bibiano, matrícula 08787-4, na função de Secretário(a) da Faculdade de Enfermagem – Faen e pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joseane Garcia da Silva Bibiano, matrícula 08787-4, Técnico(a) de Nível Superior, lotado(a) na Direção da Faculdade de Enfermagem, para função de secretário(a) da Faculdade de Enfermagem – Faen.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 42), Função Gratificada – FG-3.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 685/2017 - GR/Uern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4295/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº

700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410180.000338/2022-98, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal – DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Fernanda Marques de Queiroz, matrícula nº 1579-2, lotado(a) no Departamento de Serviço Social – Fasso, para PES315.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/07/2022.

Em 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4296/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410177.000465/2022-46, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal – DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Genivalda Cordeiro da Costa, matrícula nº 1563-6, lotado(a) no Departamento de Economia – Facem, para PES215.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/06/2022.

Em 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4297/2022 – GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410180.000333/2022-65, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal – DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a)

docente Samya Rodrigues Ramos, matrícula nº 1578-4, lotado(a) no Departamento de Serviço Social – Fasso, para PES315.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/07/2022.

Em 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4298/2022 – GP/FUERN

Designa secretário(a) de unidade universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410165.000804/2022-23 SEI, que informa a permanência do(a) servidor(a) Sant Clair Pereira de Lima Souza na função de secretário(a) da Faculdade de Educação Física – Faef e pede providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Sant Clair Pereira de Lima Souza, matrícula nº 08895-1, Agente Técnico(a) Administrativo(a), lotado(a) na Direção da Faculdade de Educação Física, para função de secretário(a) da Faculdade de Educação Física – Faef.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 42), Função Gratificada – FG-3.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 553/2018 – GR/Uern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4299/2022 – GP/FUERN

Designa vice-diretor(a) de unidade universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410027.003256/2022-78 – SEI, de 06 de dezembro de 2022, solicitando que seja providenciada a portaria de Função Gratificada do vice-diretor do Campus Avançado de Caicó, conforme nova Resolução 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022, bem como a revogação da portaria anterior;
CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 1402/2022-GP/Fuern, de 08 de junho de 2022, onde o servidor finaliza o gozo de licença-prêmio em 13/12/2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Teixeira Neto, matrícula nº 3297-2, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 10, lotado no Departamento de Filosofia, para exercer a função de vice-diretor do Campus Avançado de Caicó – CAC.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 14/12/2022 a 22/07/2025.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022

(anexo 1, quadro 2, item 45), Função Gratificada FG-3.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1402/2022-GP/Fuern, de 08 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2022.

Em 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4301/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410191.000256/2022-14, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Alcivan Nunes Vieira, matrícula nº 3353-7, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - FAEN, para PES310.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2022.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4302/2022-GP/FUERN.

Designa Secretário (a) de Diretoria Administrativa.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410026.003307/2022-71 SEI, de 17 de novembro de 2022, que solicita designação dos servidores Ana Ruth de Moraes Barreto Queiroz e Marcelo Cavalcanti Barbosa, para as funções de Secretária da Diretoria Financeira e Secretário do Departamento de Tesouraria, respectivamente;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor(a) Ana Ruth de Moraes Barreto Queiroz, matrícula nº 13139-3, Agente Técnico Administrativo, lotado(a) na Diretoria de Orçamento e Finanças da Proplan, para a função de Secretária da Diretoria Financeira.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 57), Função Gratificada – FG4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4303/2022-GP/FUERN.

Designa Secretário (a) de Departamento Administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410026.003307/2022-71 SEI, de 17 de novembro de 2022, que solicita designação dos servidores Ana Ruth de Moraes Barreto Queiroz e Marcelo Cavalcanti Barbosa, para as funções de Secretária da Diretoria Financeira e Secretário do Departamento de Tesouraria, respectivamente;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor(a) Marcelo Cavalcanti Barbosa, matrícula nº 13319-1, Agente Técnico Administrativo, lotado(a) na Diretoria de Orçamento e Finanças da Proplan, para a função de Secretário do Departamento de Tesouraria.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 66), Função Gratificada - FG5.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2022.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4304/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410213.000121/2022-53, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Cristyanne Samara Miranda Holanda da Nóbrega, matrícula nº 4498-9, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - Campus Avançado de Caicó, para PES309.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2022.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4305/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre o expediente na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 9 e 13 de dezembro de 2022.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Fuern,

assegurada no plano constitucional e na Lei nº 11.045/2021;
CONSIDERANDO as datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol da Fifa 2022;
CONSIDERANDO que o referido evento concentra as atenções da população em geral, sobretudo nos dias de jogos da Seleção Brasileira, uma vez que o futebol se encontra intimamente ligado à cultura nacional;
CONSIDERANDO a dificuldade de transporte para servidores e discentes que residem em cidades distantes dos Campi da Uern, inclusive em outros estados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 32.220, de 17 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º No dia 9 de dezembro de 2022, o expediente administrativo e acadêmico na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será exercido de forma remota.

Art. 2º Ficam mantidas as regras estabelecidas pela Portaria nº 4046/2022-GP-Fuern para o dia 13 de dezembro, exceto no Campus Mossoró, em razão do feriado municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4307/2022 - GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410217.000714/2022-80 SEI, de 03 de novembro de 2022, que solicita dispensa da Professora Rouseane da Silva Paula e designação do Professor Alcido Pinheiro Galvão como vice-coordenador do Curso de Especialização em Turismo, Literatura e Cultura do Campus Avançado de Natal - CAN,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1021/2022 - GP/FUERN, que designa a Professora Rouseane da Silva Paula, matrícula 5409-7, Classe III, Nível 7, lotada no Departamento de Direito - DED/CAN, para função de vice-coordenadora do curso de Especialização em Turismo, Literatura e Cultura do CAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2022.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4308/2022 - GP/FUERN

Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410182.000249/2022-21, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Marcelo Melo da Costa, matrícula nº 2615-8, lotado(a) no Departamento de Letras Estrangeiras - Fala, para PES111.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2022.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

Processo nº 04410037.002828/2022-82

Considerando o disposto no Despacho de Id nº 17636820, o qual informa a conclusão pela aceitabilidade da troca pleiteada nos presentes autos por parte do corpo técnico pertinente (vide Parecer Técnico de Id nº 17550143), bem como por parte do Setor de Pesquisa Mercadológica (Id 17573850) e do setor solicitante, o Gabinete da Proad, Id 17586798;

Considerando o aval do Gestor do Contrato (Id 17632925);
Considerando que a referida troca se afigura aos moldes estabelecidos no Parecer Jurídico de Id 17531192;

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, defere o pedido de mudança de marca/modelo realizado pela empresa MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA (Id 17510816).

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Autorização Para Início de Obra do Contrato 169/2022 - FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF: 40.185.558/0001-03). Objeto: Termo de autorização para início de obra do contrato nº 169/2022, cujo objeto é a Cobertura do bloco de banheiros do complexo cultural de Natal da UERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Osmidio Dantas Cavalcante Neto Segundo/Gestor do contrato (CPF nº 066.925.064-33) e José Pedro Medeiros Neto/Representante da empresa contratada (CPF: 483.339.564-91).

Mossoró-RN, 07 de dezembro de 2022.

Termo de Autorização Para Início de Obra do Contrato 169/2022 - FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF: 40.185.558/0001-03). Objeto: Termo de autorização para início de obra do contrato nº 169/2022, cujo objeto é a Cobertura do bloco de banheiros do complexo cultural de Natal da UERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilia Raquel

Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Osmidio Dantas Cavalcante Neto Segundo/Gestor do contrato (CPF nº 066.925.064-33) e José Pedro Medeiros Neto/Representante da empresa contratada (CPF: 483.339.564-91).

Mossoró-RN, 07 de dezembro de 2022.

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 1923 id. (17654097), e ratifica a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 29/2022-FUERN, devendo-se conferir a devida publicidade aos atos. Encaminhem-se ou autos à Assessoria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação deste ato. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE,
PRESIDENTE DA FUERN.

Ato de Designação Nº 273/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, em âmbito Nacional e Internacional, para a FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001243/2020-83;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Iluska Larissa Leite Linhares, matrícula nº 13.181-4, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Iluska Larissa Leite Linhares, matrícula nº 13.181-4, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões,

elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 274/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 095/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, o qual tem como objeto a contratação de sistema/software de Biblioteca Digital de Livros (e-books), de acesso simultâneo, integral e ilimitado via INTERNET, nos termos do Processo SEI Nº 04410029.001705/2021-42;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Jocelania Marinho Maia de Oliveira, matrícula nº 03352-9, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Ana Maria de Carvalho Bezerra, matrícula nº 12.926-7, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos

e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 275/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA - ME, o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de bombas, nos termos do Processo SEI Nº 04411060.000402/2020-15;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 08221-0, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 08219-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e

impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 276/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 036/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e a empresa FOURTECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, o qual tem como objeto a contratação de serviços de remanufatura de tonners, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002884/2020-55;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 08155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13.215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído(a) por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação

de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 277/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 121/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa B2G CAINFOTEC COMPRIE LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD Reinf e DCTFweb, nos termos do Processo SEI nº 04410027.001709/2022-21;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13.215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar os servidores Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5; e Luciana Souza da Silva, matrícula nº 08728-9, como Fiscais Técnicos, podendo serem

substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 278/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 085/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., o qual tem como objeto a prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001202/2020-97;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13.215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro

contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13.215-2, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31 de outubro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 283/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 144/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento, entrega e instalação de guarda corpos e corrimãos tubulares em aço inox cromado para o prédio da nova sede do campus da UERN em Natal, incluindo ferramentas, insumos e mão de obra, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.001803/2022-19;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Bruno Freitas de Paiva, matrícula nº 08883-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do

mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Bruna Larine Dantas de Medeiros, matrícula nº 12.512-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula nº 13.156-3, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Bruna Larine Dantas de Medeiros, matrícula nº 12.512-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Designar o servidor Júlio César Fernandes de Medeiros, matrícula nº 11.014-0, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 31 de outubro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3663/2022-GP -GP/FUERN

Ato de Designação Nº 299/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 160/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa HYPER TECHNOLOGIES

COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo e similares, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001083/2022-01;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Fiscal Técnico para os itens em geral; Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5, como Fiscal Técnico para os itens em geral; e Cícero Pascoal Pinto, matrícula nº 04926-3, como Fiscal Técnico para os itens da UERN TV, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 01 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3663/2022-GP -GP/FUERN

Ato de Designação Nº 300/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 161/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PROAV CAMPINAS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo e similares, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001083/2022-01;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Fiscal Técnico para os itens em geral; Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5, como Fiscal Técnico para os itens em geral; e Cícero Pascoal Pinto, matrícula nº 04926-3, como Fiscal Técnico para os itens da UERNTV, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 01 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3663/2022-GP -GP/FUERN

zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 162/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MARLIANNE PINHEIRO ARAÚJO, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de áudio e vídeo e similares, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001083/2022-01;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Fiscal Técnico para os itens em geral; Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5, como Fiscal Técnico para os itens em geral; e Cícero Pascoal Pinto, matrícula nº 04926-3, como Fiscal Técnico para os itens da UERNTV, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 01 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3663/2022-GP -GP/FUERN

fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, o qual tem como objeto o fornecimento de link de dados para a FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002777/2020-27;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 22 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3663/2022-GP -GP/FUERN

Ato de Designação Nº 301/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e

Ato de Designação Nº 331/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e

Ato de Designação Nº 332/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que

representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 013/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e a empresa IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de locação de impressoras com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos novos, suporte técnico preventivo e corretivo incluindo o gerenciamento da contabilização de páginas para atender às necessidades dos diversos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002154/2020-54;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 22 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3663/2022-GP-GP/FUERN

2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 107/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de um circuito de internet dedicado e circuito de interligação para a rede corporativa (Reitoria x Campus Central) da UERN, nos termos do Processo SEI nº 04410020.000018/2021-90;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Daniel Costa do Couto, matrícula nº 08800-5, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 22 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/FUERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3663/2022-GP-GP/FUERN

de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 023/2021-FUERN, desde que cumpridas as ressalvas apostas na peça ora homologada, por mais 60 (sessenta) dias, devendo-se conferir a devida publicidade aos atos. Devolvam-se os autos à Superintendência de Obras e Engenharia - Sobre para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE,
PRESIDENTE DA FUERN.

UERN

PROEG

Edital Nº 176/2022 – PROEG/PROGEP

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, tornam público, pelo presente Edital conjunto, os prazos e procedimentos para cadastro de ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais, e preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) do semestre letivo 2023.1, e dá outras providências.

1 – DO CADASTRAMENTO DE OFERTAS DE COMPONENTES CURRICULARES

1.1. Em conformidade com os prazos definidos no anexo único deste Edital, as Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos cadastrarão, no Sistema de Administração Escolar, as ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais.

1.2. Componente Curricular Regular é aquele ofertado de acordo com o fluxo regular da matriz curricular, em conformidade com a semestralidade da oferta, tendo como referência o semestre de oferta do curso no Processo Seletivo de Vagas Iniciais - PSVI (§ 1º do art. 105 do Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG da UERN).

1.3. Componente Curricular Especial é aquele que não se enquadra no fluxo regular da matriz curricular, em conformidade com a semestralidade da oferta e tendo como referência o semestre de oferta do curso pelo PSVI (§ 2º do art. 105 do RCG).

1.4. Componentes Curriculares de matrizes curriculares cujo fluxo de períodos letivos já não ocorre regularmente são considerados especiais (§ 3º do art. 105 do RCG).

1.5. As ofertas de Componentes Curriculares em caráter especial (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial) devem ocorrer em conformidade com o que definem o art. 115 e os arts 118 a 123 do RCG.

1.6. As Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos devem garantir o limite mínimo de vagas estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), quando for o caso, para os Componentes Curriculares Regulares e Especiais ofertados, a partir do estudo de demanda necessária para o semestre letivo 2023.1.

2 – DOS DESEMPENHOS PROCEDIMENTOS

2.1. A Direção da Unidade Universitária deverá publicar em edital específico a oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e do(s) Componente(s) Curricular(es) em caráter especial nas formas de Acompanhamento Individual e Turma Especial, conforme estabelece o § 4º do art. 105 do RCG e o prazo definido no anexo único deste edital.

2.2. A inclusão de novos alunos com pedidos julgados favoráveis, para as ofertas de Componentes Curriculares Especiais nas modalidades de Acompanhamento Individual e Turmas Especiais, deverá ser feita pelas Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, em conformidade com o RCG nos prazos definidos no anexo único deste Edital.

Ato de Designação Nº 333/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 19930/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 17666474, decidindo pela possibilidade

2.3. Após o período de matrícula, nos casos em que não houver matrícula nos Componentes Curriculares Regulares e/ou Especiais, a Unidade Universitária/Departamento Acadêmico deverá desvincular, no(s) sistema(s) acadêmico(s), o(a) docente designado para essa oferta e comunicar tal fato à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

2.4. Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais para o semestre letivo 2023.1 serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

3. DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE E DOS PROCEDIMENTOS PARA O SEU PREENCHIMENTO

3.1 O PIT compreende o planejamento semestral do docente pertencente ao quadro efetivo da UERN, em relação a todas as atividades acadêmicas e/ou administrativas a serem desenvolvidas no semestre letivo subsequente à sua aprovação em plenária departamental, respeitado o Regime de Trabalho na instituição.

3.2 O preenchimento do PIT on line na Plataforma Íntegra (<https://seguro.uern.br/integra/> → área do docente → PIT) é de inteira responsabilidade do docente e estrita observância das normas para a distribuição de carga horária docente, aprovada pela Resolução nº 070/2021 - CONSEPE de 3 de novembro de 2021 que aprova as normas para a distribuição de carga horária, bem como dos prazos estabelecidos neste edital e no Calendário Universitário 2023.

3.3 O preenchimento do PIT no prazo constante neste edital deve ser efetuado pelos professores efetivos e contratados temporariamente (incluindo visitantes).

3.4 O preenchimento do PIT pelos professores provisórios não exclui o envio de Solicitação de Contratos de Docente para 2023.1, nos prazos previstos neste Edital, com os componentes possivelmente associados aos professores provisórios.

3.5 O preenchimento do PIT deverá iniciar pela carga horária de ensino atribuída ao docente, priorizando as atividades didático-pedagógicas que envolvem um único professor e/ou mais de um professor (disciplinas).

3.6 A carga horária mínima de sala de aula deve respeitar o disposto no Art. 4º da Resolução nº 070/2021 - CONSEPE/UERN, sem considerar a regência, devendo ser observado, principalmente, o cumprimento da Resolução nº 070/2021 - CONSEPE/UERN, com relação a esse item.

3.7 Os docentes deverão utilizar o campo "Observações do PIT" para outras informações, como por exemplo, nome dos orientandos da graduação (quando possível) ou pós-graduação, nomes de componentes do Programa Institucional de Monitoria (PIM), portarias de representação em comissões/comitês/fóruns/conselhos ou qualquer outra informação que possa ser relevante e comprobatória para a análise do PIT.

3.8 A carga horária destinada às Comissões deverá apresentar no campo "Observações" a que comissão está associada, indicando o número da portaria.

3.9 Os docentes deverão considerar a carga horária de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão que estejam institucionalizados até a data de homologação do PIT pela chefia departamental, não devendo considerar horas de projetos não aprovados ou com apreciação em andamento.

3.10 O docente que deixar de cumprir o disposto no item 3.2 deste Edital deverá ter o seu PIT preenchido pelo Chefe do Departamento Acadêmico, ao qual está vinculado, que deverá cientificar oficialmente a Comissão de Avaliação da Distribuição da Carga Horária Docente - CDCD, e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências cabíveis.

3.11 O docente com liberação total para cursar pós-graduação, em gozo de licença ou que esteja com cessão total para outro órgão, deve ter a sua situação funcional informada, no PIT on line, pelo Chefe do Departamento ao qual está vinculado, incluindo no campo "Observações", a data de seu retorno.

3.12 Os Departamentos Acadêmicos deverão realizar o levantamento das necessidades de turmas de estágio, distribuindo adequadamente as vagas, evitando turmas de estágio sem alunos matriculados com carga horária distribuída ao docente no PIT.

3.13 Os Departamentos Acadêmicos deverão informar no campo Observações a carga horária semestral de sala

de aula para os componentes de estágio curricular, em consonância com o Projeto Pedagógico de cada curso (PPC).

3.14 As turmas ofertadas em duplicidade, no mesmo horário para um mesmo docente, deverão ter a carga horária contabilizada referente a uma das ofertas.

3.15 Solicitamos especial atenção aos componentes teórico-práticos ou práticos que possuem mais de um docente, devendo a carga horária estar associada à participação do docente nas atividades do componente e a regência deve ser registrada de acordo com a indicação da resolução de distribuição de carga horária.

3.16 Qualquer modificação do PIT fora do prazo deverá ser encaminhada para a PROGEPE, no processo original do respectivo departamento, via SEI RN.

3.17 Solicitamos atenção para o preenchimento do PIT dos docentes uma vez que o mesmo ficará disponibilizado na página da CDCD, portal da UERN, visando a transparência das informações institucionais e o subsídio do trabalho dos chefes de departamento/coordenadores de curso.

3.18 As dúvidas quanto ao cadastro de oferta de componente no Sistema de Administração Escolar e quanto ao preenchimento do PIT poderão ser encaminhadas para o nosso canal de atendimento através do e-mail suportepit@uern.br

Mossoró, 09 de dezembro de 2022.

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof.ª Dra. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 176/2022 - PROEG/PROGEPE

Edital Nº 177/2022-PROEG

Dispõe sobre as normas de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, para os semestres letivos 2023.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 33/2017, de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CONSEPE, torna público o edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, para os semestres letivos 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da UERN.

2. DA COMPOSIÇÃO

O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será composto por:

- 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e
- Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da UERN, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.
- O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da UERN, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.
- O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01(um) Coordenador.
- O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso e a ata departamental comprovando sua aprovação deverá ser anexada ao Projeto.
- Caso o PEG envolva professores de outros

departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações.

g) Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na UERN.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de 12 a 23 de dezembro de 2022 e de 01 a 06 de fevereiro de 2023 e será concretizada exclusivamente por meio do envio da proposta do PEG através do formulário <https://forms.gle/BJRAYSo3hUwMFe628>.

Não serão aceitas, sob qualquer justificativa, propostas do PEG por meio diverso do previsto no item 3.1 deste Edital, bem como o fora do período estabelecido no referido dispositivo.

A homologação das inscrições será divulgada no portal da uern (<http://portal.uern.br/>) no dia 10 de fevereiro de 2023.

4. DA APROVAÇÃO DO PEG

A proposta de Projeto de Ensino de Graduação será analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - CPE/PROEG, com base nos seguintes aspectos:

- Manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;
 - Nas linhas diretrizes do PEG, em consonância com os objetivos dispostos no art.2º da Resolução nº 33/2017-CONSEPE;
 - Na viabilidade de atribuição de encargos dados aos envolvidos no projeto;
 - Na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e
 - Na compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.
- Cabe à Pró - reitoria de Ensino de Graduação- PROEG homologar o resultado emitido pela CPE, não podendo o PEG ser iniciado antes do referido ato de homologação.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Os resultados serão divulgados no portal eletrônico da UERN (portal.uern.br), no dia 17 de fevereiro de 2023.

6. DO RECURSO

6.1 Caberá recurso contra o resultado final pertinente às propostas de Projeto de Ensino de Graduação, o qual deverá ser protocolado na Pró-reitoria de Ensino de Graduação, através do e-mail (proeg@uern.br), no prazo máximo de 03 (três) dias contínuos, contados a partir da data de divulgação do resultado do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino-CPE.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de dezembro de 2022.

Prof.ª Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS

Edital Nº 178/2022 - PROEG

(Aditivo ao Edital Nº 090/2022 - PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna pública a alteração no Anexo Único do Edital nº 90/2022 - PROEG, de 23 de setembro de 2022, que dispõe sobre o preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) e do Cronograma de Atividades para componentes nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.2.

Assim, ONDE SE LÊ:

DATAS/PERÍODOS	ATIVIDADE
25/10/2022 a 27/10/2022	Período para elaboração dos PGCC e cronogramas de atividades e cadastro na Plataforma Integra..
27/10/2022	Prazo máximo para homologação dos PGCC e cronogramas de atividades pela plenária departamental.
05/11/2022	Prazo máximo para cadastro ou correção dos PGCC e cronogramas de atividades na Plataforma Integra.

LEIA-SE:

DATAS/PERÍODOS	ATIVIDADE
25/10/2022 a 27/10/2022	Período para elaboração dos PGCC e cronogramas de atividades e cadastro na Plataforma Integra.
27/10/2022	Prazo máximo para homologação dos PGCC e cronogramas de atividades pela plenária departamental
05/11/2022	Prazo máximo para cadastro ou correção dos PGCC e cronogramas de atividades na Plataforma Integra.
12/12/2022 a 23/12/2022	Novo prazo para cadastro ou correção dos PGCC e cronogramas de atividades na Plataforma Integra.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e passa a fazer parte do Edital nº 90/2022 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró, 09 de dezembro de 2022.
Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Edital 179/2022 – PROEG/UERN

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - (Uern), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Discentes para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), disciplinado pelo Edital nº153/2022-Proeg.

1- DO RESULTADO FINAL

1.1. Consta no Quadro abaixo o resultado final do processo seletivo de discentes para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLESA					
CAMPUS: ASSÚ					
CLASS.	CANDIDATO	NC	NDA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	JOSÉ ÍTALO SALVIANO DA SILVA	9,0	10,0	9,4	APROVADO -VOLUNTÁRIO

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLESA					
CAMPUS: MOSSORÓ					
CLASS	CANDIDATO	NC	NDA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	CLARIELISSE DA SILVA ALVES	8,9	0,0	5,34	APROVADA – CADASTRO DE SERVA

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLESA					
CAMPUS: MOSSORÓ					
CLASS	CANDIDATO	NC	NDA	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	ANA JEIELI SOUZA DA SILVA	9,5	9,0	9,3	APROVADA - VOLUNTÁRIA
2º	GIOVANNA KATHLEEN SANTOS DA SILVA	9,0	9,5	9,2	APROVADA - VOLUNTÁRIA
3º	JOYCELINE ALVES DE OLIVEIRA	7,0	9,5	8,0	APROVADA - VOLUNTÁRIA
4º	CAROLYNE VITORIA MARCELINO DA SILVA	7,5	8,5	7,9	APROVADA – CADASTRO DE RESERVA

SUBPROJETO: LÍNGUA PORTUGUESA					
CAMPUS: ASSÚ					
CLASS	CANDIDATO	NC	NDA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA	10,0	9,5	9,8	APROVADA - VOLUNTÁRIA
2	SARAH KIARELY DOS SANTOS SILVA	9,5	10,0	9,7	APROVADA - VOLUNTÁRIA
3	MYCARLA ESTER HENRIQUE PESSOA	9,0	9,5	9,2	APROVADA - VOLUNTÁRIA

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLESA					
CAMPUS: MOSSORÓ					
CLASS	CANDIDATO	NC	NDA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	WINNER SAMUEL BARBOSA SOUZA	9,0	0,0	5,4	APROVADO – CADASTRO DE RESERVA

2	FELIPE BELCHIOR FERNANDES MOREIRA	9,0	0,0	5,4	APROVADO – CADASTRO DE RESERVA
---	-----------------------------------	-----	-----	-----	--------------------------------

2- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação e pela Coordenação Institucional do PIBID.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 08 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira

Coordenadora Institucional do PIBID

Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 617, de 07 de Dezembro de 2022

Constitui Comissão de Eventos Acadêmicos e Culturais.

O Chefe do Departamento de Geografia DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de atualização da comissão para tratar dos Eventos Acadêmicos e Culturais do Departamento de Geografia; CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária da Plenária Departamental do dia 21 de de novembro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410195.000215/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Eventos Acadêmicos e Culturais os docentes José Alexandre Berto de Almada como coordenador da comissão; Jamilson Azevedo Soares; Filipe da Silva Peixoto; e a técnica administrativa Bárbara Nóbrega de Miranda como membros.

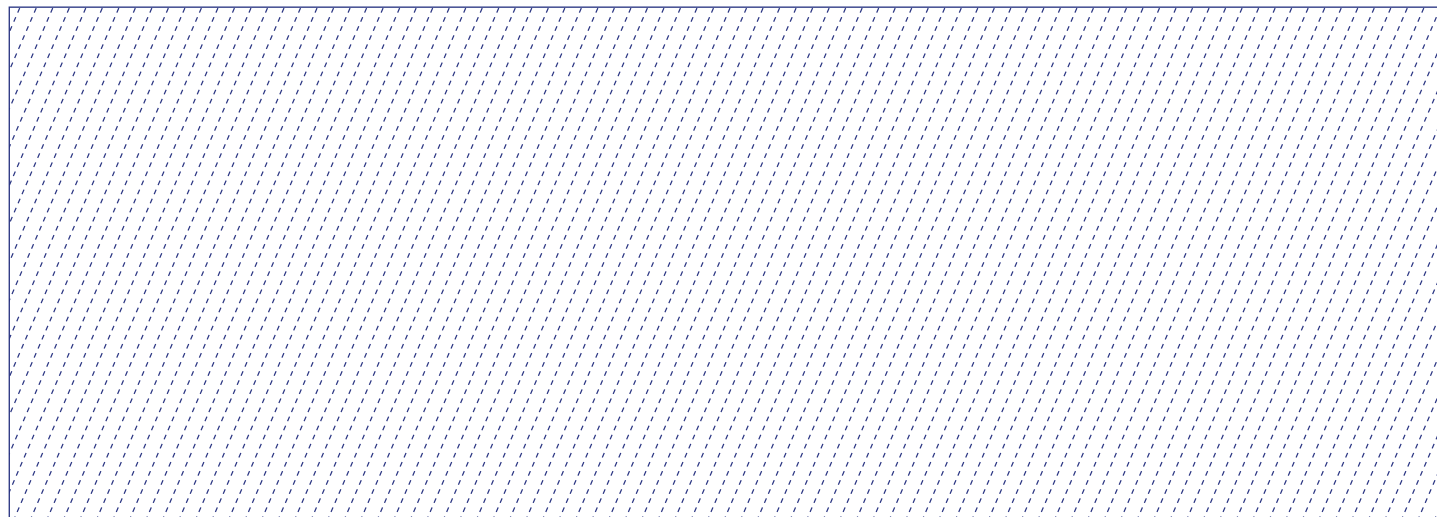
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 08 de dezembro de 2022

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145